



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 759, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

“Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade dos artigos 182 e 183 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo do Estado de São Paulo”.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com duração de 10 (dez) anos, na forma contida no Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação formada pela Equipe Técnica e Comissão com a participação da sociedade, através da Consulta Pública Municipal, e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

Artigo 3º - O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade do que dispõe os artigos 182 e 183 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado de São Paulo, como também a Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 4º - O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações, conforme segue em anexo.

Artigo 5º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Equipe Técnica e Comissão do Plano Municipal de Educação, avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Artigo 6º - A Equipe Técnica juntamente com a Comissão do Plano Municipal de Educação deverão acompanhar bianualmente os cumprimentos das metas estabelecidas no Anexo I desta Lei, e no período de quatro anos, realizar a avaliação do desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem, tendo como parâmetros a Lei de Diretrizes e Bases, as estratégias no referido plano em anexo e respeitando o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PME.

Artigo 7º - O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no município e a toda a população.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Educação com o apoio da Equipe Técnica juntamente com a Comissão do Plano Municipal de Educação diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes no PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.

Artigo 9º - O Município de Espírito Santo do Turvo incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentarias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se por afixação, nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, de 24 de junho de 2015.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

nº Em 24/06/2015

lei nº 759 fls nº 03 Livro nº 02

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme artº 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico